		anualmente, o imposto fixado para o profissional autônomo, multiplicado pelo numero de sócios e profissionais habilitados (art. 62 § 3º).		
3	- Execução de obras hidráulicas ou construção civil. art. 62, item I		2%	
4	Exploração de fogos e diversões publicas			10%
5	Atividades a que se referem os itens 29, 40, 41 42 e 56, quando de carater misto. Art. 58, § 2º, item II		5%	
6	- Atividades não enquadradas nos itens anteriores			5%

Lei nº 330 de 31 de dezembro de 1.969

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

"O Prefeito Municipal de Miracatu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria, um crédito Especial no valor de Ncr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), para atender despesas provenientes do calçamento da Avenida Dona Evarista de Castro.

Art. 2º - O crédito ora aberto será contabilizado na verba seguinte:

9 Serviços Urbanos
9.4 Ruas e Avenidas
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Publicas
4.1.1.3 Prosseguimento e Conclusão de obras
I - Calcamentos de ruas e avenidas
Ncr$ 9.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas pelos recursos provenientes da anulação da verba abaixo fixada na lei do Orçamento:

6 Educação e Cultura
6.1 Ensino Primario
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Publicas
4.1.1.4 Equipamentos e Instalações p/Obras
Ncr$ 9.000,00

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Muracatu, 31 de dezembro de 1.969
Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 331 de 31 de dezembro de 1.969

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de Ncr$. 12.500,00 (doze mil quinhentos cruzeiros novos), para construção do Matadouro Municipal.

"O Prefeito Municipal de Muracatu:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de Ncr$. 12.500,00 (doze mil quinhentos cruzeiros novos) para construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com o auxilio recebido do Governo Estadual, por intermedio da FESB - Fundo Estadual de Saneamento Basico.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Muracatu, 31 de dezembro de 1.969
Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei nº 332 de 31 de dezembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de Ncr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para atender aos flagelados das enchentes.

"O Prefeito Municipal de Muracatu:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e